



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº. 1008/2014 20/11/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), assim discriminado:

| | | |
|----------------|--|------------|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0201 | Secretaria Municipal de Governo | |
| 0412200022.002 | Manutenção do Gabinete do Secretario | |
| 319011.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 158.000,00 |
| 0204 | Sec. Munic. De Educação Cultura e Desporto | |
| 1236100132.016 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 339033.00.1104 | Passagens e Despesas com Locomoção | 80.000,00 |
| 0205 | Secretaria de Assistência Social e Família | |
| 0824400112.024 | Manutenção do CRAS | |
| 319011.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 24.000,00 |
| 0824300106.025 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 319011.00.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 10.000,00 |
| 0206 | Secretária de Saúde | |
| 1030100172.027 | Manutenção do Programa ESF | |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | |
|----------------|-------------------------------|-------------------|
| 319011.00.1303 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 48.000,00 |
| | TOTAL | 320.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte apurado em 31 de outubro de 2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de novembro de 2014.

Jamil Pech
Prefeito Municipal